



## **Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)**

### **DECISÃO Nº 1 - PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS COVID-19**

Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região.

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, inciso VI da Resolução CFN nº 356/2004 e conforme Ofício Circular CFN nº CFN - Decisão nº 0085921/2020 CFN-SG

Considerando:

- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e a Portaria n.º 188/GM/MS da Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;
- Que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;
- O Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, publicado pelo Governador do Estado de São Paulo, sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta

#### **SEDE DO CRN-3**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar  
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano  
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190  
crn3@crn3.org.br  
www.crn3.org.br





## Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

- A Decisão de Diretoria de 16/03/2020 “ad referendum”, que suspende eventos, reuniões, palestras orientativas, atividades coletivas, reuniões de Plenário, Diretoria, Comissões permanentes e transitórias do CRN-3, de 17 a 31 de março;
- Que, segundo dados divulgados nos sítios eletrônicos, a maioria de casos confirmados estão no Estado de São Paulo, com maior incidência na Capital;
- Que somos um Conselho da área da saúde e nosso atendimento contempla profissionais que atuam em hospitais, clínicas, consultórios, ILPIs e com a coletividade de uma forma geral.
- Que o acesso a Sede e Delegacias do CRN-3 se dá, primordialmente, por meio de transporte público coletivo (metrô, ônibus e trem), os quais são focos de grandes aglomerações de pessoas, o que facilita a propagação do vírus;
- Conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos empregados, prestadores de serviço, conselheiros entre outros que atuam no âmbito do CRN-3;
- A necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CRN-3 e da administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais, pessoas jurídicas e a sociedade;
- A medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

### SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar  
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano  
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190  
crn3@crn3.org.br  
www.crn3.org.br





## Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

### DECIDE:

1. A suspensão da participação de empregados e conselheiros do CRN-3 em reuniões presenciais, eventos, palestras orientativas, visitas fiscais e cursos no período de 17 a 31/03/2020. Em caso de reuniões presenciais inadiáveis, que demandem a participação de empregados, deverá haver avaliação pontual da Administração.
2. A suspensão do atendimento presencial na Sede e nas Delegacias do CRN-3, devendo ser mantido o atendimento telefônico no período das 10h às 15h00 e via e-mail, no período de 17 à 31/03/2020.
3. Serão dispensados até o dia 31/03/2020, os empregados que se enquadrarem nas seguintes condições, mediante comprovação a ser apresentada as Gerências de cada área:
  - a. Portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
  - b. Gestantes, devidamente comprovado por atestado médico;
  - c. Que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
4. Será avaliado individualmente, a dispensa dos casos de empregados que tiverem filhos menores, que em função da suspensão do período escolar no período de 23 a 31/03/2020 não tiver com quem deixar o menor;
5. A Chefia imediata de cada setor do CRN-3, no período 17 a 31/03/2020, de acordo com as suas demandas e necessidades, organize internamente as equipes de modo a realizar revezamento (dia sim, dia não) entre os empregados que não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos itens 3 e 4, permitindo trabalho remoto (*home office*), sempre que possível.
6. A Diretoria do CRN-3, reduz a carga horária de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos e demais benefícios, estabelece o horário de trabalho nesse de período das 9h00 às 16h00, de modo a atender às demandas internas de cada setor, visando à continuidade do serviço público.
7. Que os empregados e conselheiros sigam as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenção e combate a COVID-19, conforme segue:

#### SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar  
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano  
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190  
crn3@crn3.org.br  
www.crn3.org.br





## Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

- a. No ambiente de trabalho, mesas, cadeiras, telefones, teclados e outros equipamentos devem ser higienizados com pano e desinfetantes regularmente;
  - b. Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível;
  - c. Não comparecer ao trabalho se estiver com sintomas da doença, como febre e sintomas respiratórios, informando imediatamente a Coordenação de Recursos Humanos do CRN-3 e adotar as medidas necessárias para obtenção de afastamento médico;
  - d. Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
  - e. Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de um metro do interlocutor.
8. A empresa responsável pela prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza no CRN-3 seja notificada para orientar a equipe de funcionários para intensificar os cuidados com a higienização dos equipamentos e áreas comuns, principalmente maçanetas, botoeiras, relógio de ponto, telefones, teclados, mesas, cadeiras e banheiros.
9. As medidas previstas no presente ato serão adotadas no período de 17 a 31/03/2020, podendo ser revistas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região tanto quanto possível.
10. Na ocorrência da necessidade de suspensão do funcionamento, os funcionários selecionados pela Diretoria do CRN-3, trabalharão remotamente (*home office*) visando manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público.
11. Ficam suspensos todos os prazos administrativos em trâmite no CRN-3, bem como do prazo prescricional.

### SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar  
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano  
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190  
crn3@crn3.org.br  
www.crn3.org.br





## **Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)**

12. Os casos omissos serão analisados e decididos pontualmente pela Administração do CRN-3.
  
13. Esta decisão entra em vigor nesta data.

São Paulo, 16 de março de 2020.

**Diretoria do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região**

### **SEDE DO CRN-3**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar  
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano  
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190  
crn3@crn3.org.br  
www.crn3.org.br

